

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/15.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/15.

Aos 13 dias do mês de maio de 2015, o Município de Roca Sales, entidade de direito público, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nélio José Vuaden, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2299, de 08 de Abril de 2015 e demais normas legais aplicáveis, resolve **Registrar os Preços** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/15**, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Item 01: Tubos de concreto de 0,20m X 1,00m

Scaravonatti - Produtos de Concreto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.895.503/0001-13, situada na Rua Leonel Sangalli, nº 603, no Município de Encantado, neste ato representada pelo senhor Dolorindo Arcari, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 476, no Município de Encantado, RS, portador do CPF nº 147.875.390-00 e Carteira de Identidade nº 1024337642; Valor Unitário de **R\$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos)**.

ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.661.281/0001-09, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 892, no Município de Arroio do Meio, neste ato representada pelo senhor Aurélio Nilsson, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 013.907.840-10 e Carteira de Identidade nº 1102184783; Valor Unitário de **R\$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos)**.

Item 02: Tubos de concreto de 0,30m X 1,00m

Scaravonatti - Produtos de Concreto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.895.503/0001-13, situada na Rua Leonel Sangalli, nº 603, no Município de Encantado, neste ato representada pelo senhor Dolorindo Arcari, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 476, no Município de Encantado, RS, portador do CPF nº 147.875.390-00 e Carteira de Identidade nº 1024337642; Valor Unitário de **R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos)**.

ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.661.281/0001-09, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 892, no Município de Arroio do Meio, neste ato representada pelo senhor Aurélio Nilsson, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 013.907.840-10 e Carteira de Identidade nº 1102184783; Valor Unitário de **R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)**.

Item 03: Tubos de concreto de 0,40m X 1,00m

Scaravonatti - Produtos de Concreto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.895.503/0001-13, situada na Rua Leonel Sangalli, nº 603, no Município de Encantado, neste ato representada pelo senhor Dolorindo Arcari, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 476, no Município de Encantado,

RS, portador do CPF nº 147.875.390-00 e Carteira de Identidade nº 1024337642; Valor Unitário de **R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos)**.

ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.661.281/0001-09, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 892, no Município de Arroio do Meio, neste ato representada pelo senhor Aurélio Nilsson, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 013.907.840-10 e Carteira de Identidade nº 1102184783; Valor Unitário de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)**.

Item 04: Tubos de concreto de 0,50m X 1,00m

ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.661.281/0001-09, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 892, no Município de Arroio do Meio, neste ato representada pelo senhor Aurélio Nilsson, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 013.907.840-10 e Carteira de Identidade nº 1102184783; Valor Unitário de **R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos)**.

Scaravonatti - Produtos de Concreto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.895.503/0001-13, situada na Rua Leonel Sangalli, nº 603, no Município de Encantado, neste ato representada pelo senhor Dolorindo Arcari, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 476, no Município de Encantado, RS, portador do CPF nº 147.875.390-00 e Carteira de Identidade nº 1024337642; Valor Unitário de **R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Item 05: Tubos de concreto de 0,60m X 1,00m

ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.661.281/0001-09, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 892, no Município de Arroio do Meio, neste ato representada pelo senhor Aurélio Nilsson, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 013.907.840-10 e Carteira de Identidade nº 1102184783; Valor Unitário de **R\$ 60,20 (sessenta reais e vinte centavos)**.

Scaravonatti - Produtos de Concreto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.895.503/0001-13, situada na Rua Leonel Sangalli, nº 603, no Município de Encantado, neste ato representada pelo senhor Dolorindo Arcari, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 476, no Município de Encantado, RS, portador do CPF nº 147.875.390-00 e Carteira de Identidade nº 1024337642; Valor Unitário de **R\$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos)**.

Item 06: Tubos de concreto de 0,80m X 1,00m

Scaravonatti - Produtos de Concreto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.895.503/0001-13, situada na Rua Leonel Sangalli, nº 603, no Município de Encantado, neste ato representada pelo senhor Dolorindo Arcari, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 476, no Município de Encantado, RS, portador do CPF nº 147.875.390-00 e Carteira de Identidade nº 1024337642; Valor Unitário de **R\$ 131,80 (cento e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.661.281/0001-09, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 892, no Município de Arroio do Meio, neste ato representada pelo senhor Aurélio Nilsson, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 013.907.840-10 e Carteira de Identidade nº 1102184783; Valor Unitário de **R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)**.

Item 07: Tubos de concreto de 1,00m X 1,00m

ABN Engenharia e Artefatos de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.661.281/0001-09, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 892, no Município de Arroio do Meio, neste ato representada pelo senhor Aurélio Nilsson, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 013.907.840-10 e Carteira de Identidade nº 1102184783; Valor Unitário de **R\$ 213,00 (duzentos e treze reais)**.

Scaravonatti - Produtos de Concreto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.895.503/0001-13, situada na Rua Leonel Sangalli, nº 603, no Município de Encantado, neste ato representada pelo senhor Dolorindo Arcari, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 476, no Município de Encantado, RS, portador do CPF nº 147.875.390-00 e Carteira de Identidade nº 1024337642; Valor Unitário de **R\$ 213,80 (duzentos e treze reais e oitenta centavos)**.

01 - DO OBJETO:

01.01 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Edital de **Pregão Presencial nº 005/15**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

02 - VIGÊNCIA:

- 02.01 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 02.02 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5 do Decreto Municipal nº 2299/15, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

03 - DOS PREÇOS:

03.01 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

04 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 04.01 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Chefe do Setor de Compras serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compra, preenchidos em modelo próprio, datado e assinado.
- 04.02 – Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** do dia marcado para o fornecimento.
- 04.03 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação apresentada na Carta Proposta.
- 04.04 – Os fornecimentos deverão ser efetuados nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas, ou excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Chefe do Setor de Compras.

- 04.05 – Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Roca Sales, situada na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, quando solicitado pelo Sr. Danilo Anderle, Chefe do Setor de Compras.
- 04.06 – A contratada deverá enviar ao Chefe do Setor de Compras, até **o dia 10 de cada mês**, uma relação da quantidade total de cada item fornecido no mês anterior.
- 04.07 – Dentro do prazo de vigência desta Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Compras, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que precedeu a formalização da Ata.
- 04.08 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
 - 04.08.1 – Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e;
 - 04.08.2 – Em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 04.09 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 04.10 – O Chefe do Setor de Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados.

05 – DO PAGAMENTO:

- 05.01 – O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a entrega do objeto, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor constante na Carta Proposta, diretamente na conta bancária indicada pelo Fornecedor.
- 05.02 – o pagamento será efetuado mediante a apresentação:**
 - 05.02.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.
 - 05.02.2 - O pagamento somente será realizado após o **Chefe do Setor de Compras** atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.
- 03.03 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

06 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 06.01 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - 06.01.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
 - 06.01.2 – Quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compras, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 06.01.3 – Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 06.01.4 – Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 06.02 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto nos **itens 06.01.1 à 06.01.4**, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

06.03 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

07 – DAS PENALIDADES:

07.01 – O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar da emissão do Pedido de Compras.

07.02 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a **30 (trinta) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual.

07.03 – Multa de 8,0% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

07.04 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

07.05 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços.

08 – DA FISCALIZAÇÃO:

08.01 - Cabe ao Chefe do Setor de Compras proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

08.02 – O Chefe do Setor de Compras está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

08.03 - As irregularidades constatadas pelo Chefe do Setor de Compras deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

09 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

09.01 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

09.01.1 - Greve generalizada dos empregados;

09.01.2 - Calamidade Pública;

09.01.3 – Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa do fornecedor;

09.01.4 – Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.

09.02 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

09.03 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Chefe do Setor de Compras, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO:

10.01 - Para dirimir dúvidas emergentes da presente Ata de Registro de Preços, elegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em 13 de Maio de 2015.

DOLORINDO ARCARI
Scaravonatti Prod. de Concreto Ltda

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

AURÉLIO NILSSON
ABN Engenharia e Art. de Cimento Ltda

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA
Assessora Jurídica do Município

TESTEMUNHAS: VERA SALETE PICCININI
CPF – 396.798.370-68

GRAZIELE NATIVIDADE
CPF – 738.066.410-72